

Ofício nº 3466/2021-CGM

Paragominas-PA, 28 de outubro de 2021



À
Sra. Luciana Brito Vieira
Presidente da CPL

Assunto: Encaminhamento do Parecer nº 756/2021 – CGM, Processo nº 6.2021-00007

Prezada Senhora,

Encaminhamos o Parecer nº 756/2021 – CGM do Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-00007, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos, contratos/convênios junto ao Governo Federal e Estadual, estruturação de negócios visando à captação de recursos financeiros, desenvolvimento de parcerias, tanto através de programas governamentais (Federal e Estadual), quanto da iniciativa privada para a execução de Projetos de Infraestrutura, Saneamento, Habitação e Planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou suporte necessário.

Atenciosamente,



Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município

Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas



Parecer nº 756/2021 – CGM

PROCESSO Nº 6/2021-00007

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos, contratos/convênios junto ao Governo Federal e Estadual, estruturação de negócios visando à captação de recursos financeiros, desenvolvimento de parcerias, tanto através de programas governamentais (Federal e Estadual), quanto da iniciativa privada para a execução de Projetos de Infraestrutura, Saneamento, Habitação e Planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.010.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN.

CONTRATADA: ÍCARO CONSULTORIA ASSSESSORIA E PROJETOS LTDA.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados. A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.



E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

"Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;
VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

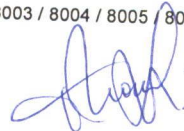
2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-00007, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos, contratos/convênios junto ao Governo Federal e Estadual, estruturação de negócios visando à captação de recursos financeiros, desenvolvimento de parcerias, tanto através de programas governamentais (Federal e Estadual), quanto da iniciativa privada para a execução de Projetos de Infraestrutura, Saneamento, Habitação e Planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento.

O Valor Global do Processo será de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.010.

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

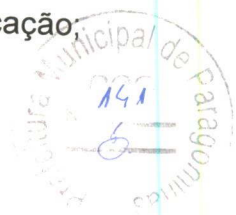
O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados



foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 19/10/2021, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Ofício nº 203/2021 – SEPLAN;
- II. Termo de Referência nº 002/2021 e Anexos;
- III. Solicitação de Despesa nº 20210809036;
- IV. Autorização para Abertura de Processo Administrativo;
- V. Declaração de Dotação Orçamentária;
- VI. Saldo das Dotações;
- VII. Ofício nº 203/2021 – SEPLAN (Solicitação de Proposta Comercial);
- VIII. Proposta Comercial – ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA;
- IX. Anexo à Proposta Comercial – Cópia do Contrato nº 079/2021/SUPRI/PMC;
- X. Anexo à Proposta Comercial – Cópia do Contrato nº 011/2021-PMI-INEX;
- XI. Anexo à Proposta Comercial – Cópia do Contrato nº 2021/150 – ABAETETUBA;
- XII. Mapa de Apuração de Média de Preços;
- XIII. Justificativa da Cotação de Preços;
- XIV. Mapa de Cotação de Preços (Preço Médio);
- XV. Resumo de Cotação de Preços (Menor Valor);
- XVI. Resumo de Cotação de Preços (Valor Médio);
- XVII. Ofício nº 206/2021 – SEPLAN (Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira);
- XVIII. Ofício nº 196/2021 – GPP (Encaminhamento da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira);
- XIX. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XX. Ofício nº 208/2021 – SEMAFI (Encaminhamento da Fase Inicial e Expedição do Termo de Autuação);
- XXI. Portaria nº 050/2021 – GPP com Publicação;
- XXII. Termo de Autuação;
- XXIII. Ofício nº 1085/2021 – DL (Solicitação de Documentos);
- XXIV. Resposta ao Ofício nº 1085/2021 – DL (Solicitação de Documentos);
- XXV. Documentos da Empresa – ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA;
- XXVI. Declaração de Análise de Documentação de Habilitação;
- XXVII. Parecer Técnico da CPL;
- XXVIII. Termo de Inexigibilidade de Licitação;
- XXIX. Declaração de Inexigibilidade de Licitação;
- XXX. Ofício nº 258/2021 – GPP (Encaminhamento do Termo de Ratificação e Homologação);
- XXXI. Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação;

- XXXII. Termo de Homologação e Adjudicação;
- XXXIII. Aviso de Divulgação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade;
- XXXIV. Certidão de Divulgação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade;
- XXXV. Aviso de Divulgação do Termo de Homologação e Adjudicação;
- XXXVI. Certidão de Divulgação do Termo de Homologação e Adjudicação;
- XXXVII. Extrato de Inexigibilidade de Licitação;
- XXXVIII. Minuta do Contrato;
- XXXIX. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XL. Parecer Jurídico nº 796/2021-SEJUR/PMP;
- XLI. Ofício nº 1153/2021 (Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno);



É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura do Contrato Administrativo devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade da empresa a ser contratada.

O Controle Interno solicita que na Minuta Contratual, "Clausula Sexta", "Item 6.1.3", sejam emitidos mensalmente, relatório de atividades realizadas juntamente com o envio da nota fiscal, a fim de garantir a transparência na execução do objeto deste processo de Inexigibilidade.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos que amparam a celebração do Contrato.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-00007, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos, contratos/convênios junto ao Governo Federal e Estadual, estruturação de negócios visando à captação de recursos financeiros, desenvolvimento de parcerias, tanto através de programas governamentais (Federal e Estadual), quanto da iniciativa privada para a execução de Projetos de Infraestrutura,

Saneamento, Habitação e Planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 28 de outubro de 2021.



Thais de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município

Thais de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas